



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 016/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2020, do CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 244/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Santo Antônio – Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Curso

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O processo em análise (CEE/PI nº 244/2017) tem por objeto a solicitação de renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, do Centro Educacional Santo Antônio, nos termos da Resolução CEE/PI nº 003/2014. A referida escola funciona no Residencial Planalto Uruguai, Quadra A 11, Casa 01, Bairro Planalto Uruguai, na cidade de Teresina (PI), CEP: 64.057-400. A instituição tem como mantenedora a Firma M.F.F. de Mesquita Fonteneles - ME, CNPJ nº 06.149.882/0001-38.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo: Regimento Interno, Proposta Pedagógica e Plano de Curso de todas as disciplinas ofertadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Além destes documentos, constam: matriz curricular, calendário escolar, calendário de avaliações, plano de ação, formação continuada para os docentes, relatório de atividades de 2017, diário de classe, comprovante do CNPJ, relação de bens, valor da mensalidade, alvará de localização e funcionamento, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros (vencida), licença ambiental (vencida), projeto arquitetônico do prédio, laudo de vistoria técnica (garante os padrões mínimos de infraestrutura), fotos da escola, relação das salas de aula com as medidas e imobiliário, contrato de locação, relação das instalações, equipamentos e materiais utilizados nas aulas de laboratório e descrição das instalações da biblioteca juntamente com a relação quantificada de livros.

O Centro Educacional Santo Antônio oferta o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular. Funciona em prédio alugado, adaptado para funcionar como estabelecimento escolar; com sete salas de aula (climatizadas), diretoria, almoxarifado, cinco banheiros adaptados à clientela, biblioteca e laboratório móvel de ciências.

No processo constam informações sobre o corpo docente, que é formado por dez professora (e)s toda (o)s com curso superior.

O relatório da inspeção, assinado pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana e Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, assinala as boas condições da escola, que se encontra em reforma, e lista a existência de 62 estudantes matriculados em 2017.

3 - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto do relator recomendam ao Plenário as decisões seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 016/2018

1. Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTONIO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de dezembro de 2020.

2. Determinar à direção do Centro Educacional Santo Antonio que:

- a) No prazo de 60 (sessenta) dias apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
- b) Na próxima renovação comprove o uso do livro de ata e do livro de matrícula nos registros de vida escolar dos alunos, além dos outros já comprovados.
- c) Na próxima renovação comprove espaços adequados para o funcionamento de secretaria, sala para coordenação pedagógica, sala para professores e sala para reuniões.
- d) Na próxima renovação comprove espaços adequados para a prática de atividades físicas e esportivas.
- e) Sejam apresentados a cada ano/exercício os documentos necessários ao funcionamento da escola como: alvará, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental. .
- f) Dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2018.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI